

LEI DE Nº 055/2.001

de 31 Dezembro de 2.001

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL
PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ – ESTADO DO CEARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de ARARENDÁ, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder **ABONO SALARIAL** aos Professores do Ensino Fundamental, concursados, cargos
comissionados de Diretores e Vice Diretores de Escolas, Coordenadores Pedagógicos Secretários
Escolares, e Contratados, exceto estes últimos com contrato para substituições/licenças;

Parágrafo Único – O saldo financeiro dos 60% (sessenta por cento)
dos recursos oriundo do FUNDEF será utilizado a título de abono aos servidores que trata o **caput**
do artigo 1º desta lei, cujos valores serão rateados em partes iguais;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta
de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal e os recursos do FUNDEF;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá Ceará, aos 31 de
dezembro de 2.001.

Tânia Paiva Nibon Mourão

Tânia Paiva Nibon Mourão
Prefeita Municipal de Ararendá